



Prezados,

Dando continuidade à proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará em apresentar aos membros notícias e temas de interesse institucional, daremos enfoque, nesta edição, a observações realizadas durante os trabalhos de inspeção e correição.

Por ocasião da expedição do relatório analítico de feitos judiciais pelo Sistema Libra, do Tribunal de Justiça do Estado, verificamos, em algumas situações, a existência de autos com prazos excedidos em poder do membro do Ministério Público. Porém, em muitos casos, o que ocorre, na realidade, é tão somente a ausência do registro de baixa no sistema, por parte do servidor do Poder Judiciário, quando os autos retornam para a secretaria da Vara.

Assim, reiteramos a necessidade da observância da Recomendação nº 003/2018-MP/CGMP, de 26/6/2018, que aconselha a obtenção, junto às secretarias das Varas, de certidão dos feitos com vistas ao Representante do Parquet, com periodicidade máxima de 04 (quatro) meses, sobretudo antes do gozo de férias ou de licenças, a fim de realizar o exato cotejo da quantidade de processos em seu poder e, caso identificada alguma divergência de informação, seja o quanto antes adotada a providência cabível para saná-la.

Nesse sentido, a presente edição se destina a registrar e divulgar as iniciativas da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará, a fim de que sejam implementadas medidas para o efetivo controle dos feitos judiciais em posse do membro do Ministério Público.

Sinceras saudações,

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral